

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 219

São Paulo

quarta-feira, 24 de novembro de 1982

SEÇÃO I ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, até 20.12.82, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1983. Elas correrão por conta de Empenho a serem emitidos no decorrer do primeiro trimestre.

Para efeito de orçamentos, informamos o preço de cada assinatura anual, já incluso a D. R. (Despesa de Remessa):

Diário Oficial do Estado — Poder Executivo — Seção I	Cr\$ 10.100,00
Diário Oficial do Estado — Poder Executivo — Seção II	Cr\$ 10.100,00
Diário Oficial do Estado — Poder Judiciário	Cr\$ 10.100,00
Diário Oficial do Estado — Ineditoriais	Cr\$ 10.100,00
Diário Oficial do Município	Cr\$ 10.100,00

Para as dependências de Estado (Capital), que retiram os exemplares, fica excluída a D.R. (Despesa de Remessa), sendo de Cr\$ 6.100,00, o valor de cada assinatura anual.

Informações na Seção de Assinaturas da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP — Fone (011) 291-3344, ramal 221.

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Autorizando a Fazenda do Estado a receber terrenos	1
• Dando nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 13.718, de 29-7-79	2
• Declarando imóveis de utilidade pública	2
• Transferindo imóveis	3
• Dispondo sobre a transferência de móveis	3
• Declarando a desnecessidade temporária de cargo	7
• Dispondo sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"	7
• Dispondo sobre a outorga da Medalha "Ao Mérito Penitenciário"	7
• Autorizando a doação de materiais usados e sucata	7
SECRETARIAS	
• Casa Civil	10
• Economia e Planejamento	10
• Justiça	11
• Promoção Social	11
• Segurança Pública	11
• Fazenda	11
• Agricultura e Abastecimento	12
• Educação	13
• Saúde	18
• Obras e do Meio Ambiente	19
• Transportes	20
• Administração	20
• Cultura	21
• Indústria e Tecnologia	21
• Esportes e Turismo	21
• Interior	21
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	21
• Universidade Estadual de Campinas	22
• Universidade Estadual Paulista	22
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	22
EDITAIS	
•	26
CONCURSOS	
• Escriturário para a 11.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação	27
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	29
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	39
• Prefeituras e Câmaras Municipais	39
BOLETIM FEDERAL	
• Tribunal Regional Eleitoral	42
• Ministérios e Órgãos Federais	56

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19.970, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por concessão de uso, da Prefeitura do Município de São Paulo, terrenos, sem benfeitorias, destinados à instalação e funcionamento de Fóruns Distritais

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por concessão de uso e pelo prazo de quarenta (40) anos, prorrogáveis por igual período, da Prefeitura do Município de São Paulo, os terrenos, sem benfeitorias, com as áreas de 8.069,80 m², no distrito de São Miguel Paulista; 9.250,00 m², no distrito de Itaquera; 8.013,25 m², no subdistrito de Penha de França; e 8.050,00 m², no subdistrito de Santana; município e comarca da Capital, destinados à instalação e funcionamento de Fóruns Distritais, com as medidas e confrontações constantes dos memoriais e plantas anexos ao processo SJ n.º 203.668/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira,
Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DIREITO FINANCEIRO, COMÉRCIO E SAÚDE: PUBLICAÇÕES À VENDA

LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro Cr\$450,00

DECRETO N.º 12.342 — Regulamenta sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde Cr\$900,00

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL — Orientação sobre o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais) Cr\$360,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

DECRETO N.º 19.971, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde de Vila Marcondes

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um terreno sem benfeitorias, com a área de 800,00 m² situado naquele município e comarca, necessário à construção do Centro de Saúde de Vila Marcondes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 75.015/81 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: Inicia-se no ponto "A", situado a 23,00 m (vinte e três metros lineares) do cruzamento das Ruas Bahia e Rio Grande do Sul; deste ponto, segue com rumo 52º45'20" SE e distância de 40,00 m (quarenta metros lineares) confrontando com propriedade de Paulo Same Kume ou sucessores até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo 39º45'10" SW e distância de 20,00 m (vinte metros lineares) confrontando com propriedade de Oswaldo Gonzales Ximenes, Roberto Gonzales Monteiro e Silvestre Geraldo dos Reis ou sucessores até encontrar o ponto "C"; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo 50º46'38" NW e distância de 40,00 m (quarenta metros lineares) confrontando com propriedade de Roberto Cerveline ou sucessores até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue com rumo 39º45'23" NE e distância de 20,00 m (vinte metros lineares) confrontando com a Rua Bahia até encontrar o ponto de partida "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira,
Secretário da Justiça

Denir Zamariolli,
Secretário da Saúde

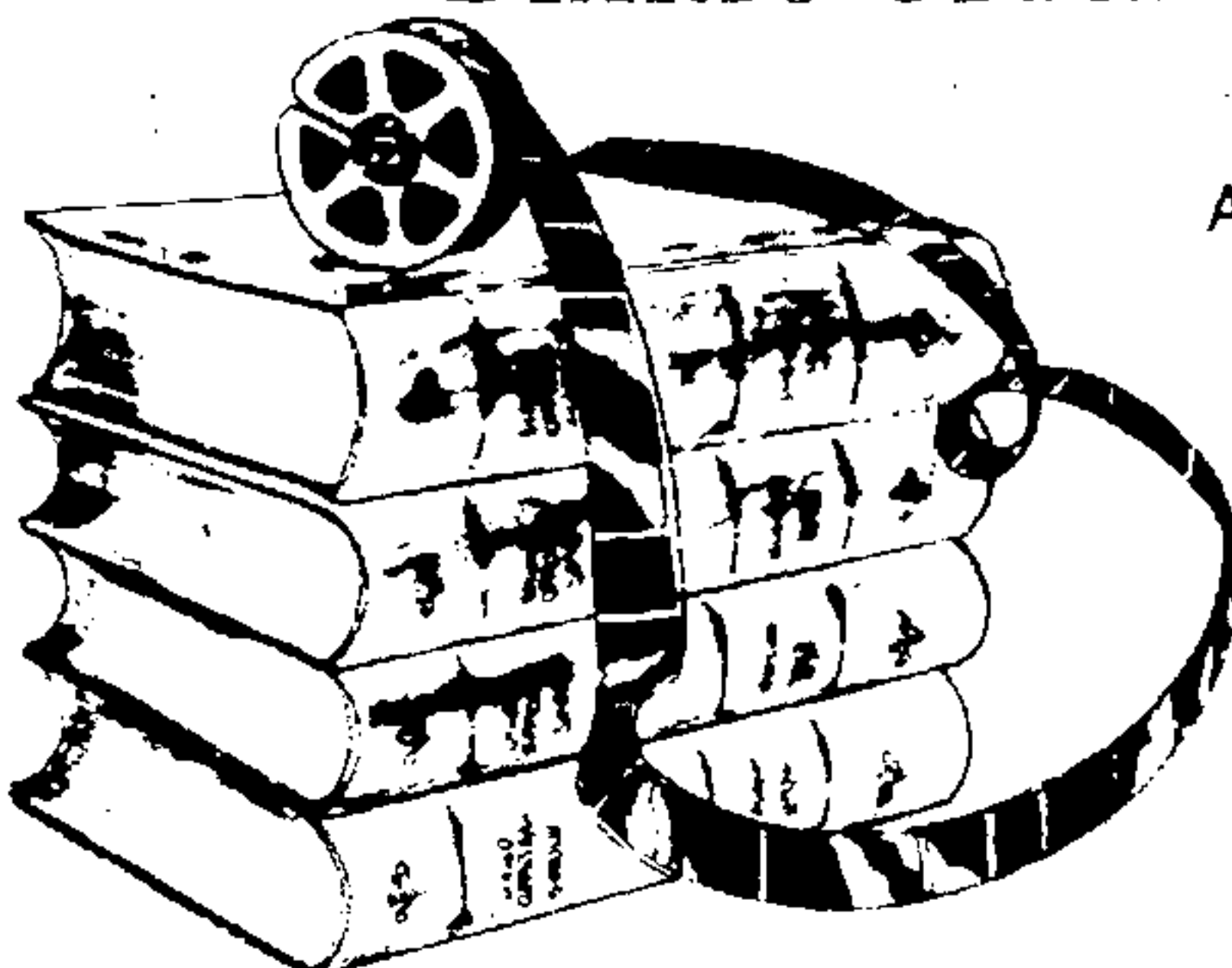
Publicado na Casa Civil, aos 23 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

COLEÇÕES MICROFILMADAS DO DIÁRIO OFICIAL DESDE 1891



A Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP está colocando à disposição dos interessados as coleções do Diário Oficial do Estado (Seção I, Seção II, Poder Judiciário e Ineditoriais), em rolos de microfilmes e microfichas, desde 1891.

Maiores informações, com o sr. Paulo, na Seção de Microfilmagem, à Rua da Mooca, 1921 — 1.º andar ou pelo fone 291-3344 — ramal 298.